

Lusao 78
Em 1.º de Agosto de 1828.

151

Presidencia do Sen. Bispo Casparys Mor

Achando-se presentes 33 Sen. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Sen. 1.º Secretario deu conta de hum Officio do Secretario da Camara dos Sen. Deputados participando, que, a vista do Authegrapho da Resolucao da Assemblia Geral sobre as Ellecções dos Membros da mesma Assemblia, assignado por Sua Magestade o Imperador, e remettido pelo Ministro do Imperio, ficou aquella Camara intimada de haver o mesmo Augusto Sen. sancionado a referida Resolucao. Ficou o Senado intimado.

Primiera parte da Ordem do dia
Continuou a 2.ª discussao da Resolucao, que manda restituir a circulaçao de diferentes moedas de cobre arrecadadas na Junta da Fazenda da Provincia da Bahia, e alim das emendas apresentadas nas sessões precedentes, e mais humas offerecidas no Parecer das Commissions de Constituçao e Fazenda, o Sen. Carneiro de Campos apresentou mais a seg.º
Emenda.

Do artigo da Resolucao acrescenta-se, qual quer que seja o seu typo, e sendo cunhadas na Casa da Moeda da Bahia, ou na do Rio de Janeiro. A emenda do Sen. Marquez de Paranaguá acrescenta-se = cunhadas em qual quer das duas Casas de Moeda do Imperio, humas vez que seja de humo puro valor e typo das que se cunham no Rio de Janeiro. Puro do Senado 1.º de Agosto de 1828. Leva a redacção. Carneiro de Campos. Foi approvada.

Quando se afinal discutida a materia, o Sen. Presidente a propoz a votacao pela maneira seguin.

1.^o A Resolução sobre as emendas, passou.
2.^o Se nesta Resolução se deveria fazer também men-
ção das emendas de 1.^o e 8.^o; não passou, e ficaram
por consequencia prejudicadas as outras emendas.

Julgando-se finda a 2.^a discussão desta Reso-
lução, foi approvada para passar a 3.^a

Segunda parte da Ordem do dia

Prosequio a discussão da redacção do Artigo 1.^o
do Projecto de Lei, sobre o Foro judicial, offerecida
pela Comissão de Legislação, e além da emen-
da apresentada na sessão de 29 de corrente mes,
o Sen. Almeida e Albuquerque offereceu a seg.^{ta}
Emenda

Todas causas assim civis, como criminaes a-
rão tratadas nos Juizos, á quem pelas Leis gerer
competirem, abolidos os privilegios juvenis do Fo-
ro 8.^o Almeida e Albuquerque. Foi approvada.

Julgando-se afinal discutida a materia, p.^{to} Sen.
Presidente a propôr a votação pela maneira se-
guinte: Propôr 1.^o O Artigo do Projecto sobre
as emendas, passou. 2.^o Emenda do Sen. Al-
meida e Albuquerque; não passou. 3.^o Num-
ro 1.^o da redacção offerecida pela Comissão de
Legislação; passou. 4.^o Numero 2.^o redigido na for-
ma da emenda do Sen. Visconde de Alcantara,
assim concebido: O das Posturas Municipaes, con-
tração, e mais objectos Policiaes, de quem conhece o Juiz
de Paz; também passou. 5.^o Se o numero 3.^o se
suprimido; não passou. 6.^o Numero 3.^o na forma
da redacção offerecida pela Comissão; passou.
7.^o Numero 4.^o conforme a emenda do Sen. Viscon-
de de Alcantara; não passou. 8.^o Numero 4.^o re-
digido pela Comissão; foi approvado. 9.^o Num-
ro 5.^o offerecido pela Comissão sobre a emenda;
passou. 10.^o Se passava a redacção do numero 5.^o con-
forme a emenda do Sen. Visconde de Alcantara;
não passou. 11.^o Numero 6.^o offerecido pela Com-
missão sobre as emendas; passou. 12.^o Emenda

o numero 8.º offerecido pelo Senr. Visconde de Alcantara;
nao passou. 13.º Se se deveria adicionar o numero offe-
rido pelo Senr. Visconde de Alcantara, assim concebi-
do. O do Lugar em que se verifica a Succesão para co-
nhecer das questões entre os herdeiros até a partilha in-
clusiva; dos credores a herança antes da partilha; e fa-
zer executar as legações testamentarias; foi approva-
do. 14.º Se se deveria acrescentar o Juro das Penas; ap-
provou-se.

Julgando-se a finalizada a 2.ª discussão do Pro-
jecto sobre o Foro pessoal, foi approvado, e remittido
as emendas a Commissão de Legislação para as redigir.

Tercera parte da Ordem do dia

Entrou em 1.ª e 2.ª discussões a Proposição do Poder Exe-
cutivo convertida em Projecto de Resoluções, concebida
nestes termos:

Artigo Unico. O Governo fica authorizado para con-
ceder prorrogação de mais tempo a alguns Magistrados,
que, tendo entrado na idade, e exercicio de seus Lugares
com dispensa de certidão de Decima, com obrigações de
apresentarem no prazo de seis meses, mostrarem que
entregaram as suas contas nas competentes Repartições
de Fazenda; e que não tem podido obter a sobredita cer-
tidão apurar da sua diligencia.

Julgando-se discutida esta Resolucao, foi approva-
da para passar a 3.ª discussão.

Quarta parte da Ordem do dia

Entrou em 1.ª e 2.ª discussões a Proposição do Poder Exe-
cutivo convertida em Projecto de Resoluções reali-
zando todos os actos judicarios, que tiverem sido ju-
ticados por Francisco Coelho de Aguiar, na qualidade
de Juiz dos Orphãos da Cidada da Victoria, e em Ter-
mo; cuja materia julgando-se debatida; foi appro-
vada a Resolucao para passar a 3.ª discussão.

Quinta parte da Ordem do dia

Torcou a 1.ª e 2.ª discussões do Projecto de Lei, so-
bre a abolição da Intendencia Geral da Policia.

Artigo 1.º Fica abolida a Intendencia Geral da

Polícia? Foi approvado.

Artigo 2.º As attribuições do Intendente Geral da Polícia passarão para as Authoridades, que as exerciam antes da criação d'este Magistrado, e para as mais, que as Léis designarem.

O Senr. Almeida e Albuquerque mandou a Mesa o seguinte

Requerimento

Proponho que o Projecto vá a Commissiono para designar com a possível brevidade as authoridades para as quaes deverão passar as attribuições do Intendente Geral da Polícia. Almeida e Albuquerque.

Foi approvado, e a final resolveu-se que se remet-
tesse o Artigo 2.º a Commissiono de Legislação, para o fim indicado no requerimento.

Artigo 3.º Os Empregados vitállicos desta Republica vencerão os seus actuaes ordenados, em quanto não tiverem outro emprego, ficando a cargo do Governo empregar-lhes, quando, e como convier. Foi approvado sem debate.

Artigo 4.º Ficam revogadas todas as Léis, Alvaras, Decretos, e mais Resoluções em contrario.

Foi igualmente approvado

Não se ultimou a 2.ª discussão deste Projecto, por estar dependente da discussão do Artigo 2.º

O Senr. Presidente deu para Ordem do dia:
1.º 2.ª discussão do Projecto sobre a abolição dos lugares de Provedor Mór da Fazenda, Fisco Mór, e Curgias Mór do Imperio.

2.º O Projecto sobre a habilitação dos Bacharéis, que tiverem entrado na Magistratura para os lugares de Sentas dos Cursos Juridicos.

3.º O Projecto sobre os Cidadãos Brasileiros, que tiverem estudado nas Universidades estrangeiras, poderem entrar nos Cursos Juridicos, e fazerem os seus exames.

4.º O Projecto sobre a Criação do Lugar de Juiz

de Fora na Villa de Bayamón.

5.º A Resolução sobre as Matriculas que pagão os Alunos dos Cursos juridicos.

6.º O Projecto em declaração a Ley, que actualmente rege os Conselhos dos Juizes.
Terminou-se a Sessão depois das 2 horas da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Vicario de Caathé. A.º Secretario

Leopoldo de la Cruz. A.º Secretario